



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MEDIDA PROVISÓRIA N° 403

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

“§4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT.”

JUSTIFICAÇÃO

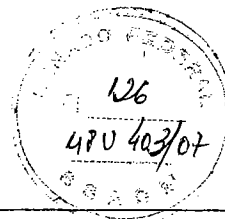
Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em

29/11/2007 às 16h45

Valéria / Mat. 46957



CÓDIGO

ANIBAL GOMES

NOME DO PARLAMENTAR

UF

CE

PARTIDO

PMDB

DATA

29/11/2007

ASSINATURA

[Assinatura]